



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2130/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 265/15**

Trata-se do Projeto de Lei nº 265/15, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, que altera a redação do "caput", inclui § 1º, renumerando-se os outros do artigo 9º da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

De acordo com o autor, a medida proposta visa dar condições de efetividade à Lei nº 15.499/11, que instituiu o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da propositura, por meio do Parecer 1352/2015.

O Auto de Licença de Funcionamento Condicionado destina-se à instalação e ao funcionamento de atividades não residenciais, compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, realizadas em edificações em situação irregular, classificadas na subcategoria de uso nR1 e nR2, nos termos da legislação em vigor, sob as condições estabelecidas na Lei nº 15.499/11..

Dessa forma, no que se refere aos aspectos de competência de análise da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considera-se que não há óbices ao prosseguimento da propositura, razão pela qual esta comissão se manifesta favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/11/2015.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano - (PV) - Relator

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).